CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 08 / 01

FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 01/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial para o fim que indica. (S. B. Brasil Oiticica)

VEREADOR: Raimundo Gomes Tavares

LEI Nº 2087 DE 14 / 01 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 3689 DE 18 / 01 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2087 DE 14 DE janeiro DE 1963

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, com vigência neste e no exercício financeiro seguinte,o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00), destinado a auxiliar a construção da séde própria da SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA.

Art. 2º - O pagamento da importância mencionada no artigo / anterior será feito diretamente ao Presidente da entidade, mediante requerimento seu dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 1 DE 1963

Gen. Manoel Cordeiro Neto.
PREFEITO MUNICIPAL.

Dispensado de impressão e interstício
Em 4/3/1963.
PRESIDENTE

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 1º/63
AO PROJETO DE LEI Nº 1/63

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Raimundo Gomes Tavares, autoriza o Chefe dó Executivo Municipal a abrir o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), destinado a auxiliar a construção da séde própria da Sociedade Beneficente do Bairro de Brasil Oitica.

Referida entidade, tem por finalidade, dentre outras,// dispensar assistência médica, hospitalar e juridica aos seus associados, proporcionando-lhes solidariedade e ajuda material, quando for o caso, e consoante o permita a sua situação financeira.

Esta Comissão, por esta razão, manifesta-se favorável ao mencionado projeto de lei, que visa auxiliar a construção da séde própria da Sociedade Beneficente do Bairro de Brasil Oitica.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de janeiro de 1963.

Walter [illegible] PRESIDENTE

[illegible] RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovada. Em 9-1-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1/63.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, com vigência neste e no exercicio financeiro seguinte, o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00), destinado a auxiliar a construção da séde própria da SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA;

Art.2º - O pagamento da importâncie mencionada no artigo anterior será feito diretamente ao Presidente da entidade, mediante requerimento seu dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de janeiro de 1963.

Presidente

Relator

Of. nº 45/63. Fortaleza, 10 de janeiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cap. Manuel Cordeiro Góes
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA